



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 042/2020 – de 08 de Abril de 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER**, os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

TITULARES

Patrícia Alves da Silva – Secretaria Municipal do Trabalho;
Ângela Maria Pereira Rosa Forin – Agência do Trabalhador;
Céria Mieko Hashimoto – Departamento Municipal de Meio Ambiente;

SUPLENTES

Marina Aparecida Frizzo – Sala do Empreendedor;
Helena de Araujo Hasselman – Agência do Trabalhador;
Antenor Henrique Monteiro Neto – Departamento PROCON;

II – REPRESENTATE DOS TRABALHADORES

TITULARES

Édson Teixeira Borges – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio;
Anderson Ferreira Maciel – Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral;
Lucia Alves – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assaí;

SUPLENTES

Marina Aparecida Frizzo – Sala do Empreendedor;
Helena de Araujo Hasselman – Agência do Trabalhador;
Antenor Henrique Monteiro Neto – Departamento PROCON;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 15/04/20, Edição nº 1718

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

II – REPRESENTATE DOS EMPREGADORES

TITULARES

Mamoru Kogio – Sindicato Patronal dos Trabalhadores Rurais

Roberto Massao Sugimoto – Escritório de Contabilidade;

Paulo Cícero Lopes – Associação Comercial e Empresarial;

SUPLENTES

Tomio Kuroda – Sindicato Patronal dos Trabalhadores Rurais;

Paulo Kazuo Yamamoto – Escritório de Contabilidade;

Henrique Sato – Associação Comercial e Empresarial

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 014/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 08 DE ABRIL DE 2020.


ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal